

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para organização e fornecimento de infraestrutura para realização do Rodeio Show em comemoração das festividades alusivas ao 113º aniversário do Município de Porto Murtinho, a serem realizadas no período de 12 a 15 de junho de 2025.

1.2 Especificação do Objeto

1.2.1. **Bens e serviços comuns** são aqueles que podem ser objetivamente definidos pelo edital, seguindo especificações usuais de mercado, enquanto **bens e serviços especiais** são aqueles que, devido à sua alta heterogeneidade ou complexidade, não se enquadram na categoria de "comuns".

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	NIDADE DE MEDIDA	QTE
01	Camarote coberto com 01 (um) pavimento – Especificação mínima: Com capacidade mínima para 65 pessoas, medindo 15x5m, 01 pavimento, altura mínima de 2,00 metros, SEM DIVISÃO, com cobertura, com piso compensado naval, antiderrapante de 20mm, escada de acesso, guarda corpo, corrimão, com carpete antichamas, incluso serviço de montagem, desmontagem, decoração, iluminação e serviço elétrico. Com extintores de incêndio, luzes de emergência e placas de sinalização e todos os itens exigidos pelo Corpo de Bombeiros. (01 unidade para 04 dias).	Unidade	01
02	Camarote coberto com 01 (um) pavimento – Especificação mínima: Com capacidade mínima para 300 pessoas, medindo 30x10m, 01 pavimento, altura mínima de 1,20, SEM DIVISÃO, com cobertura, com piso compensado naval, antiderrapante de 20mm, escada de acesso, guarda corpo, corrimão, com carpete antichamas, incluso serviço de montagem, desmontagem, decoração, iluminação e serviço elétrico. Com extintores de incêndio, luzes de emergência e placas de sinalização e todos os itens exigidos pelo Corpo de Bombeiros. (01 unidade para 04 dias).	Unidade	01
03	Arquibancada Metálica Coberta com 10 degraus - Especificação mínima: em Tubos "DIM" 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos "DIM" 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5 mts x 0,70mts e feitos com metalão 70,00 mm x	Metros	100

Handwritten signature

	30,00 mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kgf/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura, com 10 degraus, com bom aspecto de pintura, com escadas com quebra degraus, para-choques, corrimão, com guarda corpo, com revestimento protetor traseiro e nas laterais em tecido anti-chamas. A cobertura deverá ter lona antichamas, com calha. Incluso serviço de montagem, desmontagem, decoração, iluminação e serviço elétrico. Com extintores de incêndio, luzes de emergência e placas de sinalização conforme normas exigidas pelos bombeiros. (local de montagem duas lateral da arena e em cima dos bretes) – total 80 metros de arquibancadas para 04 dias.		
04	CENÁRIO - ESPECIFICACOES TECNICAS ● BANDEIRA DO BRASIL: Bandeira do Brasil com metragem 5x3,60 ● CORTINAS PERSONALIZADAS: Cortinas personalizadas com estampas, Deus, touros e cavalos, com metragem de 2.50x3.00; ● PORTAL DE ENTRADA: Portal personalizado com banner com a logo do evento com metragem de 2.50x3.00; ● PODIO DE PREMIACAO: Pódio para a premiação dos finalistas, especificado com a posicao do 1 ao 5 lugar para os colocados, com uma escadaria para a subida, sendo ele nas medidas de 2.00x1.00; ● PLATAFORMA OU PASSARELA: Passarela para apresentação de autoridades, competidores e demais profissionais contratados, com uma escadaria para a subida, e duas para a descida dos mesmos, sendo ela nas medidas de 4.00x2.00; ● FIRE MACHINE: Maquina 2 de fogo com saída simples, podendo as chamas chegarem ate 6 metros de altura; ● TOUROS EM MATERIAL DE MDF : Touros em MDF, com detalhes do nariz que saem chamas de fogo; ● DESENHOS NA ARENA: Desenhos feitos na arena personalizados com imagens e palavras;	Unidade	01

Carlo

	● LETREIRO EM MDF: Letras em MDF, na altura de 80cm, formando as palavras que representam o evento, (ex: nome do evento, nome do circuito, nome do locutor, etc.) ● LEDS COLCORIDOS: Leds com cores diversas para um destaque maior nas cortinas e letreiro da arena; ● POSTINHOS DE LUZ: Poste de luz com iluminação nas laterais do letreiro dando assim um destaque melhor para a palavra formada na arena;		
05	Arena completa de Rodeio – Especificação mínima: medida de 30x40m – área para provas e, contendo 06 bretes de frente 02 bretes de espera, 02 portões de entrada, 02 portões para cowboys, currais de querência para 40 (quarenta) animais, embarcadouro e portão central. A arena deverá ser preenchida com areia fina. Incluso no serviço de montagem, desmontagem, decoração, iluminação e serviço elétrico. Com extintores de incêndio, luzes de emergência e placas de sinalização conforme normas exigidas pelos bombeiros. (01 unidade para 04 dias).	Unidade	01
06	Touros - Locação de 40 (quarenta) touros treinados, incluso local adequado para estadia dos animais, com o fornecimento de alimentação conforme determina O IAGRO (Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do MS) e autorizado pelo Órgão competente. (40 unidades para 04 dias).	Unidade	40
07	Cavalo Locação de 40 (quarenta) cavalos treinados, incluso local adequado para estadia dos animais, com o fornecimento de alimentação conforme determina O IAGRO (Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do MS) e autorizado pelo Órgão competente. (40 unidades para 04 dias).	Unidade	40
08	Locutor profissional de rodeio com qualificação e experiência, com renome <u>estadual</u> (01 unidade x 04 dias = 04 diárias).	Diária	04
09	Locutor comercial com qualificação e experiência. (01 unidade x 04 dias = 04 diárias).	Diária	04
10	Comentarista com qualificação e experiência em rodeio de touros e cavalos. (01 unidade x 04 dias = 04 diárias).	Diária	04
11	Humorista (DUPLA) com qualificação e experiência. (01 unidade x 04 dias = 04 diárias).	Diária	04
12	Juiz de rodeio com qualificação e experiência em rodeio de touros e cavalos. (01 unidade x 04 dias = 04 diárias)	Diária	04
13	Fiscal de Brete com qualificação e experiência em rodeio de touros e cavalos. (01 unidade x 04 dias = 04 diárias)	Diária	04
14	Salva vidas com qualificação e experiência em rodeio de touros e cavalos.	Diária	04

Kaio

	(02 unidades x 04 diárias = 08 diárias)		
15	Porteiro com experiência e competência para executar o trabalho na arena (02 pessoas x 04 diárias = 08 diárias)	Diária	08
16	Veterinário – será responsável pelo evento. Deve ser credenciado no Conselho Regional de Medicina Veterinária. (01 unidade x 04 dias = 04 diárias)	Diária	04
15 17	Seguro de vida . Contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e hospitalares e odontológicas e assistência funeral. Valor da cobertura: Morte acidental ou invalidez: R\$ 100.000,00. Despesas médicas e hospitalares e odontológicas: R\$ 30.000,00. Assistência Funeral: R\$ 10.000,00. Contratação de Seguro do público de 10.000 (dez mil) pessoas; Todos os participantes das provas e profissionais (boiadeiros, madrinheiros, salva vidas, domadores, porteiros, juízes, locutores, entre outros) que prestarão serviço dentro da arena deverão ser segurados, conforme a legislação pertinente; . Contratação de seguro de Vida e Acidente em favor do Peão de Rodeio, prevendo indenização por morte ou invalidez permanente no valor mínimo de R\$ 133.820,65 (trinta e três mil oitocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), que também compreenda o ressarcimento de todas as despesas médicas e hospitalares decorrentes de eventuais acidentes que o peão vier a sofrer no exercício de sua jornada normal de trabalho, independente da duração da eventual internação, dos medicamentos e das terapias que forem necessários;	Unidade	01
18	Pórtico de entrada, medindo 10 x 06 metros de altura, com placas alusivas ao aniversário do município.	Unidade	01
19	Troféu – personalizado com a logo do evento para os vencedores.	Unidade	10
20	Show pirotécnico piromusical contendo as seguintes especificações mínimas: 500 unidades de monotiro 1", 02 unidades de torta metralhadora 100 tubos, 08 unidades de torta 25 tubos 1,5", 05 unidades de torta 25 tubos 1,8", 01 torta 100 tubos 1,2", 01 torta de 100 tubos 1", 02 conjuntos 90 tubos 1,5" e 02 conjuntos 100 tubos 1,5", 60 morteiros de 3". O serviço inclui: mão de obra especializada, equipamentos de segurança, extintores e despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe. O show será dividido para ser executado nas 03 noites do Rodeio Show 2025, de 12 a 15 de junho de 2025.	Unidade	01
21	Premiação do 1º ao 5º lugar nas Modalidades Rodeio em Touros e Rodeio em Cavalos, com no mínimo 30 mil reais.	Unidade	01

Kaio

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1. O evento será realizado no período de 12 a 15 de junho de 2025, no espaço de Eventos Flor do Camalote, localizado no anel viário do Município de Porto Murtinho/MS, conforme condições a serem elencadas no contrato, sem qualquer ônus adicional ao município.

1.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1 Toda a estrutura para a Realização do Rodeio Show deverá se encontrar devidamente montada e disponibilizada para vistoria no dia 11 de junho de 2025 às 08:00 horas, sob pena de multa.

1.5.2. O evento do Rodeio Show deverá ser realizado e apresentado nos dias 12 a 15 de junho de 2025, na cidade de Porto Murtinho/MS, em virtude das comemorações dos 113º anos do Município, conforme estabelecido neste instrumento, edital e seus anexos, bem como proposta vencedora do certame licitatório.

1.5.3. A Contratada deverá também indicar um contato para tratativas com número de telefone e correio eletrônico para contato entre o Município e a Empresa.

1.5.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

1.5.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

1.5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

1.5.7. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 24 horas, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

1.5.8. À Prefeitura de Porto Murtinho/MS reserva-se o direito de não aceitar os serviços prestados em desacordo com o objeto licitado e quantidades definidas neste termo de referência.

Ass 10

1.5.9. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

1.5.10. Caso os serviços estejam em desacordo como os documentos do processo licitatório, o contrato poderá ser cancelado e aplicar-se-á o disposto no art. 75, da Lei Federal nº 14133/21.

1.5.11. A contratada será responsável por toda a infraestrutura e os serviços diversos elencados no objeto, incluindo as locações, instalações e a efetiva prestação dos serviços que são necessários para possibilitar a organização, produção, execução do evento, que ocorrerá nos dias 12 à 15 de junho de 2025, que contempla todas as necessidades inerentes a realização do Rodeio.

1.5.9. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

1.5.12. Todas as despesas relacionadas a hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, instalação e manutenção dos equipamentos, suporte técnico e operacional durante todos os dias do evento, transporte, alimentação e local apropriado para os animais e despesas com pessoal em geral, incluindo direitos trabalhistas e previdenciários, e ainda, tributos e subcontratações necessárias à concretude do evento, correrão por conta da CONTRATADA.

1.5.11. A contratada será responsável por toda a infraestrutura e os serviços diversos elencados no objeto, incluindo as locações, instalações e a efetiva prestação dos serviços que são necessários para possibilitar a organização, produção, execução do evento, que ocorrerá nos dias 12 à 15 de junho de 2025, que contempla todas as necessidades inerentes a realização do Rodeio.

1.6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

1.6.1. A licitante responsável pela proposta vencedora da licitação deverá assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de sua convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;

1.6.2. O prazo de vigência do contrato será 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei nº 14133/21.

1.6.2. O prazo de vigência do contrato será 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei nº 14133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1. A solução proposta para viabilizar as festividades alusivas ao **"113º aniversário do Município de Porto Murtinho"** envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer e montar a infraestrutura necessária para a realização do Rodeio Show. Esta iniciativa abrange não apenas a celebração da cultura local através do rodeio, mas também busca promover o desenvolvimento econômico da região, ao atrair visitantes de diversos lugares, incluindo do país vizinho e outros municípios do estado. Além disso, o evento tem um papel crucial na congregação dos povos, proporcionando um espaço de intercâmbio cultural e social. Em um contexto mais amplo, a realização dessas festividades contribui para a projeção de Porto Murtinho como uma cidade estratégica na Rota Bioceânica, reforçando sua importância como ponto de ligação entre Brasil e outros países da região.

3.2. A empresa contratada será responsável por fornecer toda a infraestrutura necessária para garantir o sucesso do evento, incluindo a montagem de arenas, arquibancadas e estruturas para os competidores e animais. Além disso, serão providenciados os serviços essenciais, como as instalações elétricas e cumprimento do projeto de prevenção contra incêndio e pânico, visando garantir o conforto e a segurança dos participantes e espectadores. O Rodeio Show não apenas oferece entretenimento de qualidade, mas também representa uma oportunidade para impulsionar a economia local, através do aumento do turismo e do comércio durante o período das festividades.

3.3. Por fim, além dos benefícios imediatos para a comunidade local, a realização do Rodeio Show como parte das festividades do aniversário de Porto Murtinho tem um impacto significativo na projeção do município a nível nacional e internacional. Ao destacar-se como um evento cultural de destaque na região, o rodeio contribui para fortalecer a identidade e a reputação da cidade, além de atrair investimentos e parcerias que possam impulsionar seu desenvolvimento futuro. Como principal cidade de ligação do Brasil na Rota Bioceânica, Porto Murtinho tem a oportunidade de se posicionar como um centro vital de integração e intercâmbio entre diferentes culturas e economias, consolidando sua importância estratégica no cenário regional e global.

4. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Handwritten signature

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. De acordo com o Art. 117, da Lei 14.133, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou dos defeitos observados. Desse modo, será designado como fiscal para este contrato a servidora **JULIANNE IZABELA CONTRERA TORRES – Matrícula: 67985/01**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e, como substituto, a servidora **IRENE MARCELA AGUERO DAVOLI**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, do Município de Porto Murtinho/MS.

4.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, 50% após a vistoria final de montagem da infraestrutura e 50% após o término do evento, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme previsto na Lei 14.133/2021, e do relatório de execução dos serviços detalhado.

5.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da apresentação dos serviços executados:



5.3. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades dos serviços executados e solicitados na Autorização de Fornecimento.

5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.7. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no atraso ou não recebimento.

5.8. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da licitação e do contrato a ser firmado.

5.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.11. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à CONTRATADA.

5.12. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.13. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do CONTRATO o documento equivalente.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Paulo

3.2.1 A contratação será por meio de processo licitatório específico a ser definido pela equipe técnica do setor de licitações e contratos do município, conforme disposições da Lei 14.133/2021;

6.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.2.1. Poderão participar do processo de contratação, quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com os serviços que serão prestados e ainda, que satisfaçam as condições deste Termo de Referência;

6.2.2. Apresentação de memorial descritivo dos serviços a serem realizados contendo as condições de execução dos serviços e as obrigações;

6.2.3. Proposta de preços do contratado, especificando os custos.

3.2.1 A contratação será por meio de processo licitatório específico a ser definido pela equipe

6.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

6.3.2. Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

6.3.3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

com a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

6.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante

6.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na

6.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva

com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de

contribuinte, quando o objeto se referir a aquisição;



forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

6.4.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

6.4.7. O cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital;

6.6.2. A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) responsável técnico pela montagem da infraestrutura, que esteja devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

6.6.3. A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) responsável técnico pela realização do rodeio junto ao IAGRO e que esteja devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRMV).

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado da contratação objeto deste Termo de Referência, será orçado pelo Setor de Compras da Prefeitura, obtidos por meio da média calculada entre orçamento de empresa apta ao fornecimento, contratações similares, licitanet, portal de compras públicas e histórico de preços das últimas contratações.

*Os valores e relatório da pesquisa de preços encontram-se em anexo ao processo.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. Para a contratação, tem-se como principal referência, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Municipal Nº 1.827, de 11 de dezembro de 2023, (LOA), para esse exercício financeiro.

8.1.1. A referida contratação tem previsão no PCA/2024 e amparo legal na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Unidade Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desenvolvimento Econômico

Unidade: 07.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desenvolvimento Econômico

Funcional: 13.392.0008 – Difusão Cultural

Projeto /Atividade: 2.065 - Promoção e Valorização da Cultura Local

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.2.0500(0500) - Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica

Código reduzido: 137

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Ficam as Contratantes submetidas ao cumprimento das incumbências elencadas abaixo:

- a. Emitir Ordem de Serviço/fornecimento Inicial para a contratada, para o efetivo início dos serviços;
- b. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, através de servidor especialmente designado. Ainda, não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nestas especificações nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou mesmo irregularidades constatadas;
- c. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa contratada;
- d. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigida a empresa contratada;
- e. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente contratados para o respectivo evento, na forma e prazo estabelecidos no contrato;
- g. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/21;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.1 Fica a empresa contratada obrigada a cumprir as determinações a seguir expostas:

- a. Executar todos os serviços de forma adequada e objetivando o melhor padrão de qualidade e confiabilidade, cabendo à contratada otimizar a gestão, de seus recursos humanos e de materiais;
- b. Fornecer os materiais e mão de obra necessários, conforme as descrições contidas neste termo de referência;
- c. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, atendendo a qualquer determinação da mesma;
- d. Divulgar informações acerca da prestação dos serviços, que envolva o nome da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, mediante sua prévia e expressa autorização, mantendo sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do respectivo órgão ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados e/ou colaboradores nesse sentido, sobre a responsabilidade civil e penal, conforme o caso;
- e. Realizar visita técnica no local onde ocorrerá o evento, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência à realização, para averiguação do local onde será montada a estrutura;
- f. Transportar, montar e alinhar todos os equipamentos através de suas equipes, devendo, para tanto, a estrutura deverá estar montada para vistoria final no dia 11/06/2025, às 08h00, sem possibilidade de prorrogação;
- g. Apresentar no ato da assinatura do contrato a ART ou RRT de toda a instalação da estrutura montada e da instalação elétrica, ficando este custo, se houver, por conta da contratada;
- h. Apresentar no ato da assinatura do contrato, a cópia da apólice de seguro para todos os participantes das provas e profissionais que prestarão serviço dentro da arena;
- i. Apresentar no ato da assinatura do contrato, o responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- j. Apresentar em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, a documentação para autorização do IAGRO;
- k. Comunicar a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Desenvolvimento Econômico, caso haja a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

Karlo

- l. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem e desmontagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento;
- m. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- n. Responsabilizar-se pela conduta ética de seus empregados e/ou colaboradores durante a prestação dos serviços nos locais onde se realizarão as atividades, obrigando-se a substituir aqueles que se conduzirem de forma inadequada aos fins do contrato, por outros profissionais que reúnam as mesmas qualificações técnicas;
- o. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;
- p. Responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura de Porto Murtinho, do material que, apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- q. Responsabilizar-se, por todas as despesas, sejam elas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus funcionários ou com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na entrega dos materiais e montagem dos equipamentos;
- r. Responsabilizar-se por toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos contratos, que será de inteira responsabilidade das contratadas e não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, sendo, ainda de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;
- s. Cumprir todas as exigências do edital e seus anexos.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Handwritten signature

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

11.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;

11.5 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.7 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.9- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.10- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.11- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

do;

11.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.14- Atrasar a montagem ou execução do evento;

11.15-Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.16- Advertência;

11.17- Multa;

11.18- Impedimento de licitar e contratar;

11.19 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.12- Condição de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.14- Atrasar a montagem ou execução do evento

3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

11.19- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Kaulo

4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

11.6 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

11.7 O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato;

Kaulo

11.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.9 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

12.1. As propostas serão julgadas com critério de “menor preço global”, consideradas as especificações e valores máximos aceitos pela Administração;

12.2. Fica a empresa contratada facultada a explorar os espaços comerciais do evento: espaços comerciais de identidade visual na arena e captação de patrocínios. A autorização fica condicionada a apresentação da proposta de apoio ao evento devendo subsidiar a premiação das provas de montaria, no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser aprovada previamente pela organização.

12.3. O licitante deverá preencher em sua proposta um endereço de e-mail para o envio de Autorizações de Fornecimento e, toda Nota Fiscal deverá conter os dados bancários da empresa;

12.4. Os licitantes que praticarem quaisquer atos previsto da Lei Federal 14.133/2021, conforme os casos ficarão sujeitos às penalidades que serão aplicadas mediante procedimento administrativo, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.5. Os casos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021.

Kaio

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Porto Murtinho/MS, 28 de abril de 2025.

Atenciosamente,

PAULO FRANCISCO CARVALHO

-Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico-
Decreto Nº 15.825/2025

Atenciosamente,

PAULO FRANCISCO CARVALHO
-Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico-
Decreto Nº 15.825/2025